



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

CEP 36953-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº0127/2002

*“Autoriza a doação de lotes urbanos pelo Município de Taparuba a particulares, e dá outras providências”.*

O povo do Município de Taparuba, por seus representantes na Câmara Municipal de Taparuba, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

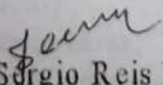
**Artigo 1º** - Fica autorizado o poder Executivo a doar lotes e sobras de lotes a particulares que já tenham sua posse comprovada por construções edificadas sobre eles.

**Artigo 2º** - As doações de que trata o art. Anterior, serão efetuadas em caráter definitivo.

**Artigo 3º** - O favorecido deverá arcar com todas as despesas decorrentes da transmissão e as provenientes de taxas e impostos que incidem ou venham a incidir sobre o bem recebido, sob pena de execução com a conseqüente adjudicação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Prefeitura Municipal de Taparuba, 16 de Agosto de 2002.

  
Paulo Sérgio Reis Ladeira  
Prefeito Municipal